



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Folha de informação nº 475

Do Processo nº 2013-0.256.534-2

Interessado: Tarjab Incorporadora Ltda.

Contribuinte: 001.023.0187-5

Local: Rua Florêncio de Abreu, 752.

Assunto: Alvará de Aprovação de Edificação Nova

Em 06 / 07 / 2016


Laura Gitti Campde Paim
Arquiteta Assessora Técnica
SEU/SEC

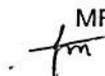
Histórico: Emissão de parecer, nos termos do § 4º do Art. 158 da Lei nº 13.885/04, do Art. 18 do Decreto nº 45.817/05, do inciso IV do § 1º do Art. 368 da Lei 16.050/14 e do inciso I do Art. 84 da Lei nº 15.764/13, em pedido de Alvará de Aprovação de Edificação Nova, protocolado em 05/09/2013, à vigência da Lei nº 13.885/04, destinado a Serviços de Hospedagem – Hotel, “Polo Gerador de Tráfego”, subcategoria de uso nR3, em zona de uso ZCPa/02, com frente para via classificada como estrutural N3, na Subprefeitura Sé, pleiteando os benefícios da Lei nº 8.006/74 – Hotéis e da Lei nº 12.349,97 – Operação Urbana Centro.

PRONUNCIAMENTO/017/CAIEPS/2016

A CAIEPS, em sua 235ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de junho de 2016, nos termos das atribuições dadas pelo § 1º do Art. 368 da Lei 16.050, de 31 de julho de 2014, e pelo inciso I do Art. 84 da Lei nº 15.764, de 27 de maio de 2013, declarou, por unanimidade de votos, não haver exigências superiores referentes a recuos, gabarito de altura e permeabilidade, em relação ao empreendimento apresentado às fls. 417 a 425. Sem prejuízo da conformidade do projeto às demais disposições das normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, deverão ser atendidas as seguintes condições:

1. Atendimento na íntegra das disposições contidas na Certidão de Diretrizes SMT nº 048/15;
2. Apresentação de plantas vistadas pelo CONPRESP, compatíveis ao projeto ora apresentado, em face da inserção do imóvel em área envoltória de bem tombado;
3. Apresentação de plantas vistadas pelo CONDEPHAAT, compatíveis ao projeto ora apresentado, em face da inserção do imóvel em área envoltória de bem tombado;
4. Esclarecimento do uso pretérito do imóvel, tendo em vista figurar como antiga proprietária a empresa “Companhia Industrial e Mercantil Casa Fracalanza S/A”. Caso seja constatada

MF/lg





PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Folha de informação nº 476

Do Processo nº 2013-0.256.534-2

Em 06 / 07 / 2016

Laura Gitti Campêlo Ham
Arquiteta Assessora Técnica
SEL/SEC

área contaminada, deverá ser apresentada manifestação favorável emitida pelo órgão ambiental competente;

5. Atendimento aos parâmetros de incomodidade do Quadro nº 02/c, anexo à parte III da Lei nº 13.885/04;
6. Atendimento às exigências que esta D. Comissão julgar necessárias, e às demais disposições legais pertinentes, em especial às Leis nº 8.006/74, 11.228/92, 12.349/97, 13.430/02 e 13.885/04.

06 / 07 / 2016

PEDRO LUIZ FERREIRA DA FONSECA

Presidente Suplente da CAIEPS

Portaria Pref.G. 322/2013

VOTARAM: Pedro Luiz Ferreira da Fonseca, Paulo Augusto Montans Carqueijo, Gabriela Defilippi Audra, Ricardo Vaz Guimarães de Rosis, Edson Eiji Nagai, Rodrigo Agostini de Moraes, Lisandro Frigerio, Luciana Soriano Barbuto e Júlio Jerônimo dos Santos.

PRESENTE AINDA: Marília Fernandes e Thays Santos Hamad.

MF/lg